

LEI N° 2.443, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.147 de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA** adotou a Medida Provisória nº 70, de 2026, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal e dos §§ 6º, 7ª, 9ª do art. 44 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.147 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos ocupantes do cargo, de nível superior, de Agente Fiscal de Tributos Municipais e Auditor Fiscal de Tributos Municipais do Município de Guarabira e dá outras providências, a passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. Com nova redação dada ao art. 6º:

“**Art. 6º.** As classes integrantes de cada carreira desdobrar-se-ão, progressivamente, em escalas de “A” a “G”, aplicando-se os percentuais de 5% (cinco por cento) para a classe B, 10% (dez por cento) para a classe C, 15% (quinze por cento) para a classe D, 20% (vinte por cento) para a classe E, 25% (vinte e cinco) para a classe F, e 30% (trinta por cento) para a classe G.”

II. Com nova redação dada ao inciso II, do art. 8º:

“**Art. 8º.**

(...)

II - interstício mínimo de 02 (dois) anos, para promoção em classificação subsequente, conforme os critérios estabelecidos para a Promoção Funcional Vertical.

(...)”



Art. 2º. O anexo II da Lei Municipal nº 2.147 de 29 de dezembro de 2023 passa a vigorar com conforme o anexo único desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026 e revogando todas as disposições em contrário.

Guarabira, 25 de março de 2026.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO
VENCIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA
DE SERVIDORES FISCAIS MUNICIPAIS

1. Agente Fiscal de Tributos (GTAF-201)

CLASSES	NÍVEIS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	2.821,64	2.962,72	3.110,86	3.266,40	3.429,72	3.601,21	3.781,27
B	2.962,72	3.110,86	3.266,40	3.429,72	3.601,21	3.781,27	3.970,33
C	3.258,99	3.421,94	3.593,04	3.772,69	3.961,33	4.159,39	4.367,36
D	3.747,84	3.935,23	4.132,00	4.338,60	4.555,53	4.783,30	5.022,47
E	4.497,41	4.722,28	4.958,40	5.206,32	5.466,63	5.739,96	6.026,96
F	5.621,76	5.902,85	6.197,99	6.507,89	6.833,29	7.174,95	7.533,70
G	7.308,29	7.673,71	8.057,39	8.460,26	8.883,28	9.327,44	9.793,81

2. Auditor Fiscal Tributário Municipal (GTAF-301)

CLASSES	NÍVEIS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	3.023,19	3.174,34	3.333,06	3.499,71	3.674,70	3.858,44	4.051,36
B	3.174,34	3.333,06	3.499,71	3.674,70	3.858,44	4.051,36	4.253,92
C	3.491,78	3.666,37	3.849,69	4.042,17	4.244,28	4.456,49	4.679,32
D	4.015,55	4.216,32	4.427,14	4.648,50	4.880,92	5.124,97	5.381,21
E	4.818,65	5.059,59	5.312,57	5.578,19	5.857,10	6.149,96	6.457,46
F	6.023,32	6.324,48	6.640,71	6.972,74	7.321,38	7.687,45	8.071,82
G	7.830,31	8.221,83	8.632,92	9.064,57	9.517,80	9.993,68	10.493,37